

REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS/RCS

Matozinhos, 14 de março de 2025

Sr. Max Vinícius Reis Pereira,

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de aquisição de Sistema de Gestão pra uso na operação do Programa FarmaCIS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	<p>Sistema de Gestão Licença de uso do sistema de gestão, para 01 CNPJ, para até 05 usuários, nos módulos especificados a seguir: 1. Módulo de Estoque · Controle geral de estoque com emissão de Livro Registro de Inventário 2. Módulo Faturamento · Módulo NF-e, para geração dos arquivos da Nota Fiscal Eletrônica de produtos INCLUSO Serviço de Instalação, Parametrização e Manutenção Mensal</p>	Unidade	01

1	Previsão no PCA	Ação está inclusa no Plano de Contratação Anual do CISREC.
2	Justificativa	<p>Com o objetivo de fortalecer a execução do Programa FarmaCIS e garantir uma gestão eficiente dos processos envolvidos, faz-se necessária a aquisição de um sistema de gestão especializado. Esse sistema desempenhará um papel essencial na operacionalização das atividades do programa, proporcionando maior controle, segurança e agilidade no gerenciamento do abastecimento e da dispensação de medicamentos aos municípios consorciados.</p> <p>O Programa FarmaCIS é uma iniciativa voltada para a gestão centralizada de medicamentos e insumos de saúde, visando otimizar a logística de fornecimento, reduzir desperdícios e assegurar que os municípios consorciados tenham acesso a produtos essenciais de forma ágil e eficiente. Para isso, a adoção de um sistema de gestão permitirá a automação de processos, a rastreabilidade dos itens, a integração de dados e o aprimoramento do fluxo de trabalho, garantindo maior transparência e</p>



		<p>confiabilidade na administração dos recursos.</p> <p>Além de atender às demandas do Programa FarmaCIS, o sistema de gestão também será uma ferramenta estratégica para o aprimoramento das atividades do consórcio, permitindo o monitoramento de estoques, o controle de validade dos produtos, a geração de relatórios gerenciais e a facilitação da tomada de decisões baseada em dados precisos. Adicionalmente, a solução deverá contemplar a geração dos arquivos da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de produtos, garantindo conformidade fiscal e otimizando os trâmites administrativos relacionados à comercialização e distribuição de medicamentos.</p> <p>Portanto, a aquisição de um sistema de gestão para o Programa FarmaCIS representa um investimento estratégico para a consolidação do programa, permitindo uma administração mais eficiente, segura e transparente dos medicamentos destinados aos municípios consorciados.</p>
3	Forma de execução, prazo e local	<p>O fornecimento do produto será solicitado mediante a emissão da nota de fornecimento e deverão ser entregues no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar do recebimento da referida autorização;</p> <p>O produto deverá ser entregue, na sede do CISREC, localizado a Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG e ocorrerá por conta exclusiva do Contratado as despesas com embalagem, seguro, transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos produtos até o local designado;</p> <p>Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o produto devolvido, no prazo de 03 (três) dias.</p>
4	Gestor e Fiscal	<p>O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:</p> <p>Gestora do Contratos: Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, (31) 3712-1541;</p> <p>Fiscal do Contrato: Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva, Farmacêutica, farmacia@cisrec.mg.gov.br, (31) 3712-1541.</p>
5	Obrigações da contratada	<p>Cabe ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações:</p> <p>A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos</p>





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calciário

		<p>que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente;</p> <p>Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;</p> <p>Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p>Executar os serviços contratados obedecendo às especificações previstas no Termo de referência e nas cláusulas contratuais;</p> <p>Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;</p> <p>Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;</p> <p>Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;</p> <p>Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;</p> <p>Substituir os bens que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;</p> <p>Realizar, sob suas expensas, a realização do serviço objeto do Contrato, nos prazos estabelecidos, conforme determinação da CONTRATANTE.</p>
6	Obrigações do	Cabe ao CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:



**CISREC**

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

	contratante	<p>Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;</p> <p>Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes deste contrato;</p> <p>Fiscalizar a execução deste contrato;</p> <p>Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir com a obrigação de prestação do serviço dentro das normas do contrato;</p> <p>Aplicar ao CONTRATADO as sanções cabíveis;</p> <p>Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;</p> <p>Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pelo CONTRATADO;</p> <p>Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e</p> <p>Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos se houver, no Diário Oficial do CISREC, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.</p>
7	Condições e Forma de pagamento	<p>Os valores devidos pelo Consórcio serão pagos em até 30 dias após o fornecimento dos itens, mediante apresentação da respectiva nota fiscal acompanhado dos demais documentos fiscais.</p>
8	Prazo de vigência do contrato	<p>A contratação será celebrada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.</p> <p>O presente Contrato não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.</p>
9	Dotação orçamentária	<p>A dotação orçamentária será informada pelo setor competente em momento oportuno.</p>
10	Penalidades	<p>O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:</p> <p>Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso de entrega,</p>





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calciário

	<p>podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto a obrigação assumida</p> <p>Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa de consumo quando decorridos 30 dias de atraso.</p> <p>A entrega do serviço fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.</p>
--	--

Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
Farmacêutica

